



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0461/2022**

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

Processo nº 5000140-85.2022.4.02.5140,  
ajuizado por   
representado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **Juízo 1 da Justiça 4.0**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à cirurgia ortopédica de **artroplastia de quadril**.

**I – RELATÓRIO**

1. De acordo com documento da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro / CF Maria do Socorro Rocinha AP 21 (Evento 1, ANEXO2, Páginas 19-21), emitido em 04 de maio de 2022, pelo médico  o Autor, de 63 anos de idade, faz acompanhamento na clínica da família supramencionada, com história pessoal **de câncer de próstata e HIV**, estando em tratamento e acompanhamento com infectologista da rede pública. Apresentou **lesão de quadril há cerca de 08 meses**, evoluindo com **dor refratária** a tratamento medicamentoso com analgesia comum, anti-inflamatório não esteroide (AINE), paracetamol + codeína, amitriptilina, mantendo dor progressiva e marcha antálgica, gerando disfuncionalidade. Realizou tomografia computadorizada (TC) em outubro de 2021, que evidenciou **sinais de fraturas do acetábulo e cabeça femoral à direita, com desalinhamentos fragmentares, alteração morfoestrutural da cabeça femoral direita, associada a redução do espaço articular coxofemoral, e com irregularidade das superfícies articulares, heterogeneidade óssea no acetábulo e cabeça femoral à direita, com áreas radiolúcidas de permeio. Discreta redução do espaço articular coxofemoral direito, com focos cálcicos/densos de permeio**. Encontra-se em acompanhamento no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO) para realização de **artroplastia de quadril à direita**, desde **fevereiro de 2022**, porém sem previsão para cirurgia. Devido as condições descritas anteriormente, o Autor está **impossibilitado de trabalhar por tempo indeterminado e também limitado de forma importante em suas atividades de cuidado básico, necessitando assim realizar o procedimento proposto com brevidade**, não sendo condição obrigatória a realização deste no INTO.

**II – ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

4. O Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia.

5. A Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.

6. A Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 aprova a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

### DO QUADRO CLÍNICO

1. As **fraturas** são o resultado tanto de traumas quanto da diminuição da resistência do osso. O trauma depende dos fatores relacionados à queda e à força do impacto, enquanto que a resistência dependerá tanto da densidade (quantidade de osso) quanto da qualidade do osso<sup>1</sup>.

2. A **fratura** é a lesão traumática associada à solução de continuidade do osso. Nessas lesões com frequência se faz necessária a reabilitação física e profissional destes traumatizados<sup>2</sup>. A **fratura do fêmur proximal** é uma causa comum e importante de mortalidade e perda funcional. A incidência deste tipo de fratura aumenta com a idade, devido principalmente ao aumento do número de quedas associado a uma maior prevalência de osteoporose. O tratamento da maioria destas fraturas é cirúrgico, sendo o conservador reservado somente a algumas fraturas incompletas ou sem desvio. A cirurgia visa a redução e fixação estável da fratura, utilizando os mais variados métodos de osteossíntese ou, no caso específico da fratura do colo femoral com desvio, a substituição protética<sup>3</sup>.

3. A **dor** é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre

<sup>1</sup> PLAPLER, P.G. Osteoporose. In: LIANZA, S. Medicina de Reabilitação. Editora Guanabara Koogan, 4ª edição. Rio de Janeiro, 2007.

<sup>2</sup> FERNANDES, J. H. M. Semiologia Ortopédica Pericial. 2ª Versão do Hipertexto. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/mwg-internal/de5fs23hu73ds/progress?id=qTBnube/sE>>. Acesso em: 19 mai. 2022.

<sup>3</sup> SAKAKI, M. H. et al. Estudo da mortalidade na fratura do fêmur proximal em idosos. Acta ortop. bras. [online]. 2004, vol.12, n.4, pp. 242-249. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-78522004000400008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-78522004000400008)>. Acesso em: 19 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

subjetiva, e cada indivíduo aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A dor aguda ou crônica, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais. Nos indivíduos com dor crônica, a persistência da dor prolonga a existência desses sintomas, podendo exacerbá-los. Um dos critérios diagnósticos para pesquisa em dor crônica não oncológica, preconizado pela taxonomia da “*International Association for Study Pain*” (IASP), é a duração de seis meses<sup>4</sup>.

4. O **Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)** é um termo histórico não taxonômico que se refere a qualquer uma das duas espécies, em particular HIV-1 e/ou HIV-2. Antes de 1986, foi denominado Vírus Tipo III T-Linfotrópico Humano/Vírus Associado à Linfadenopatia (HTLV-III/LAV). De 1986 a 1990, foi reconhecido como espécie oficial denominada HIV. Desde 1991, HIV não foi mais considerado um nome de espécie oficial. As duas espécies foram rotuladas HIV-1 e HIV-2<sup>5</sup>. A síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA; AIDS - acquired immunodeficiency syndrome) é a manifestação clínica avançada decorrente de um quadro de imunodeficiência causado pelo vírus da imunodeficiência humana (VIH, HIV-human immunodeficiency virus), que é transmitido pelas vias sexual, parenteral ou vertical<sup>6</sup>.

5. **Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células, que invadem tecidos e órgãos. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo (**metástases**)<sup>7</sup>. No Brasil, o **câncer de próstata** é o segundo mais comum entre os homens. A grande maioria desses tumores cresce de forma lenta, com pouca sintomatologia. Alguns, todavia, crescem de forma rápida, espalhando-se para outros órgãos, podendo levar à morte<sup>8</sup>.

## DO PLEITO

1. A **ortopedia cirúrgica** é a especialidade que utiliza métodos médicos, cirúrgicos e físicos para tratar e corrigir deformidades, doenças e lesões no sistema esquelético, em suas articulações e estruturas associadas<sup>9</sup>.

2. A **artroplastia de quadril** é uma cirurgia indicada para o tratamento de problemas na articulação coxofemoral, como fratura, artrose, artrite reumatoide e outros, em pacientes com idade acima de 60 anos. A articulação pode ser substituída, **total** ou parcialmente, por uma prótese, para restabelecer sua função, promovendo o movimento e o alívio da dor. A implantação de próteses articulares tornou-se uma cirurgia amplamente

<sup>4</sup> KRELING, M.C.G.D., CRUZ, D.A.L.M., PIMENTA, C.A.M. Prevalência de dor crônica em adultos. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 59, n. 4, p. 509-5013, jul-ago. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v59n4/a07v59n4.pdf>>. Acesso em: 19 mai. 2022.

<sup>5</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de HIV. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=B04.820.650.589.650.350](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=B04.820.650.589.650.350)>. Acesso em: 19 mai. 2022.

<sup>6</sup> Scielo. LAZZAROTTO, A. R. Et al. HIV/AIDS e Treinamento Concorrente: a Revisão Sistemática. Rev Bras Med Esporte vol. 16 no.2 Niterói Mar./Apr. 2010. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-86922010000200015](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-86922010000200015)>. Acesso em: 19 mai. 2022.

<sup>7</sup> INCA - Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Câncer. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer>>. Acesso em: 19 mai. 2022.

<sup>8</sup> INCA - Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Próstata. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/cancer-de-prostata>>. Acesso em: 19 mai. 2022.

<sup>9</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Ortopedia. Disponível em: <[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?!sisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact\\_term&previous\\_page=homepage&interface\\_language=p&search\\_language=p&search\\_exp=ortopedia](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?!sisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=ortopedia)>. Acesso em: 19 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

utilizada por cirurgiões no mundo inteiro, proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes que, anteriormente, estariam condenados ao leito<sup>10</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Informa-se que a cirurgia de **artroplastia de quadril** pleiteada **está indicada** ao manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor - **fraturas do acetábulo e cabeça femoral à direita** (Evento 1, ANEXO2, Páginas 19-21).
2. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), cabe esclarecer que a cirurgia pleiteada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: **artroplastia de quadril (não convencional)**, **artroplastia parcial de quadril**, **artroplastia total primária do quadril cimentada** e **artroplastia total primária do quadril não cimentada / híbrida**, sob os códigos de procedimento: 04.08.04.004-1, 04.08.04.005-0, 04.08.04.008-4 e 04.08.04.009-2.
3. No entanto, **somente após a avaliação do médico especialista (cirurgião ortopédico) que irá assistir o Demandante, poderá ser definida a abordagem cirúrgica mais adequada ao seu caso.**
4. Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.
5. Cumpre informar que o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Atenção em Média e Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia no Estado do Rio de Janeiro**, formada por as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e pactuada por meio da Deliberação CIB-RJ nº 561, de 13 de novembro de 2008<sup>11</sup>, e da Deliberação CIB-RJ nº 1.258, de 15 de abril de 2011<sup>12</sup> (**ANEXO 1**).
6. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>13</sup>.

<sup>10</sup> ERCOLE, F. F.; CHIANCA, T. C. M. Infecção de sítio cirúrgico em pacientes submetidos a artroplastias de quadril. Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 10, n. 2, p. 157-65, mar/abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v10n2/10509.pdf>>. Acesso em: 19 mai. 2022.

<sup>11</sup> Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 19 mai. 2022.

<sup>12</sup> Deliberação CIB-RJ nº 1.258, de 15 de abril de 2011 que aprova a aprova a Rede de Atenção em Média Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/73-2011/abril/1384-deliberacao-cib-no-1258-de-15-de-abril-de-2011.html>>. Acesso em: 19 mai. 2022.

<sup>13</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-control-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 19 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

7. De acordo com o Termo de Consentimento Informado Para Procedimento Cirúrgico do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO) acostado ao Evento 1, ANEXO2, Página 24, o Autor foi atendido na referida unidade que é habilitada na Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro. Assim, informa-se que é de sua responsabilidade fornecer, ao Requerente, o tratamento cirúrgico ortopédico pleiteado para a sua condição clínica do quadril, ou, no caso de impossibilidade de atendimento da demanda, deverá encaminhá-lo a uma outra unidade de saúde apta a atendê-lo.

8. Destaca-se que em consulta ao site do **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO**, verificou-se que o Autor se encontra em lista de espera para – quadril, sublista – artroplastia primária não operada e posição em fila nº 649º, **aguardando chamado**<sup>14</sup> (ANEXO II).

9. Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no presente caso, sem a resolução da demanda até o presente momento.

**É o parecer.**

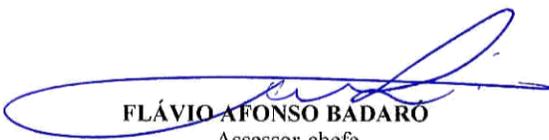
**Ao Juízo 1 da Justiça 4.0, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA**

Enfermeira

COREN-RJ: 150.318

ID: 4439723-2



**FLÁVIO AFONSO BADARO**

Assessor-chefe

CRF-RJ: 10.277

ID: 436.475-02

<sup>14</sup> INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA – INTO. Lista de Espera para Cirurgia. Disponível em: <<https://sistemas.into.saude.gov.br/internet/fila/Resultado.aspx?p=161140>>. Acesso em: 19 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO 1**

**REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA**

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopital Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269884	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269841	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
		INTO	2273276	Centro de Refer.
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avai	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU
<b>STO:</b> Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.				
<b>STOP:</b> Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.				
<b>STOU:</b> Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.				

Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO II**

**Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Pesquisa no portal

[f](#) [i](#) [t](#) [w](#)

Perguntas Frequentes   Central de Atendimento   Área de imprensa   Webmail e Extranet



Prontuário: 374043  
 Lista: QUADRIL  
 Sublista: ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA  
 Sexo: MASCULINO  
 Data da Pesquisa: 19/05/2022 15:42:18  
 AGUARDANDO CHAMADO

Digite o Nº do Prontuário  
 374043

Você é o:  
**649°**  
 aguardando chamado

**Lista de Espera dos Pacientes do INTO**

FILA: QUADRIL - 2377 PACIENTES ATIVOS NA FILA

SUBFILAS: ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA 821 PACIENTES ATIVOS NA SUBFILAS						OUTRAS SUBFILAS		
Aguardando Chamado	Enviado Carta	Realizando Exame	Prontos para Cirurgia	Pendentes				
1º - 398149	291222	299284	274307	268916	ARTROPLASTIA DE RESEÇÃO D...	0	1	1
2º - 398151	265846	93218	241422	338370	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA SUP...	2	1	3
3º - 357016	353356	316769	350312	207826	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO O...	22	597	1419
4º - 201342	356029	318261	352843	321904	ARTROSCÓPIA DE TROCANTEROP...	14	7	21
5º - 350300	357620	225766	353136	255212	INTO PÓS-OSTEOTOMIAS	20	18	38
6º - 354289	357746	348117	353502	264651	INTO PÓS-OSTEOTOMIAS	12	40	52
7º - 357938	357780	285209	354096	352154	INTO PÓS-OSTEOTOMIAS	26	29	55
8º - 345169	357769	354081	354090	354058	CONTINUIDADE DO TRATAMEN...	19	12	31
9º - 350440	357914	354002	171533	356493	QUÍMICA HEMATOLOGICA / RE...	2	2	4
10º - 350316	357921	109593	244413	354351	FORA DE V...	24	12	36
					INJEÇÃO	5	1	6
					OSTEOTOMIAS / TENDINOPATIA	4	1	5
					RETRADAÇÃO DE TENDÃO/CO...	2	1	3

